PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18610/2026.**

1.2 **– REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.3 **- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 **- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

1.5 **- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **A partir 01/10/2026 AS 08H00M ATÉ O DIA 13/10/2026 ÀS 23H59M.**

1.6 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir das **09h30m** do dia **14/10/2026.**

1.7 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - **LOCAL**: **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**

1.9 **– FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Endereço: Rua José Balbino da Silva, n° 142, Pontal, Paraty-RJ.
E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com
Telefone: (24) 98148-1835

1.10 **- LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitarem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11 - **MODO DE DISPUTA: "FECHADO E ABERTO":** Serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço, bem como aqueles cujas propostas sejam de até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, conforme disposto no item nº 09 deste edital. Não havendo licitantes nas condições mencionadas, serão classificados para a etapa aberta os autores das três menores propostas apresentadas.

2- DO OBJETO:

2.1 **-** O objeto da presente licitação constitui-se no **"AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COM TRANSFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, GRAFISMO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO,**

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ – EMENDA PARLAMENTAR Nº12640342000125007".

2.2 - O veículo deverá ser entregue em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I,** e demais documentos que integram o presente Edital.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 – Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 – Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 – A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico **https://www.paraty.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/editais** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

3.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - **É vedada a participação nesta licitação de empresa:**

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, "**a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira**";

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty ou em qualquer esfera municipal.

c.1) Para fins de verificação do disposto no item acima, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do Pregão;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 – Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3 – O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 12 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 18 do edital,

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E ANEXADA:

8.1. O preenchimento da proposta eletrônica é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada diretamente em campo próprio do sistema, nas seguintes condições:

a) Preenchimento do **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

b) Preenchimento do campo **MARCA**;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.3. Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.4. Deverá, ainda, ser anexada ao sistema, a proposta elaborada, conforme **modelo constante no ANEXO II,** podendo ser impressa e digitalizada ou por meios eletrônicos, devidamente assinada, carimbada e contendo o disposto a seguir:

a) Especificações detalhadas dos itens;

b) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

c) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

d) Prazo de entrega do objeto;

e) Valor unitário para o item;

f) Valor global da proposta em algarismo e por extenso;

g) Marca dos veículos;

h) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

h.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

8.5. A proposta anexada somente será disponibilizada para o pregoeiro e equipe de apoio, bem como para os participantes, após conclusão da etapa de lances.

8.6. Não será admitida proposta contendo rasuras ou entrelinhas ou que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços médios estimado constante no Termo de Referência, acrescidos dos respectivos encargos;

8.7. A proposta, ora classificada em 1º (primeiro) lugar, devidamente realinhada, com os valores atualizados, deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após a solicitação da Pregoeira.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9. DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico;

9.2. **Será adotado o modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, onde serão classificados para etapa da etapa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta registrada.

9.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

10.3. Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

10.6. Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8. Conforme previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9.1. As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14.1. No caso, a proposta apresenta indícios de inexequibilidade quando apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11 – DA HABILITAÇÃO:

11.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

11.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

11.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

11.4.1 – **CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

11.4.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União **(INSS);**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Divida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER n° 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.4.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação (ex: equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, materiais permanentes de saúde).

11.4.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um).**

$$ILG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência está prevista no parágrafo 4°, do Art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

. Publicados em Diário Oficial;
. Publicados em Jornal;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
. Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

11.4.5– **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII,** da Constituição Federal **(Conforme Anexo V)**;

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII)**;

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI)**.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo IX;**
e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório **(Anexo X)**.

12– DO RECURSO:

12.1 **–** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis**,** conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – O recurso de que trata o subitem 12.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

12.6 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

13.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (modelo constante no **ANEXO XI**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14 – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

14.1. O prazo máximo para a entrega do veículo será da seguinte forma:

14.2 – Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos na sede da Garagem da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ,

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

14.3 – O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo o veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, devidamente regularizados, emplacados e licenciados, prontos para uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e garantia de fábrica.

14.4 – Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e regularizados, prontos para uso, salvo disposição diversa expressamente prevista no instrumento convocatório.

14.5 - No ato da entrega dos veículos, a empresa fornecedora deverá entregá-lo devidamente conforme o solicitado neste Edital, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura dos veículos, e no caso de veículos totalmente transformados, a entrega do Certificado emitido pelo INMETRO de transformação dos veículos;

15 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

15.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 37.924/96.

c) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

d) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

15.2 - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

15.3 - O veículo deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

15.4 - Ocorrendo a rejeição do veículo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas efetue as correções ou substituições cabíveis.

15.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

15.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do veículo fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

16 - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

16.1 – A contratada deverá oferecer garantia do fabricante por escrito, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do termo de entrega dos veículos, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para a contratante, o item que apresentar defeitos, não oriundos de mau uso.

16.2. Durante o período de garantia, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. As condições de garantia do veículo objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.4. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade do veículo, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante o período de garantia.

16.5. Consideraremos como início do prazo de garantia a contar da data de recebimento do veículo, desde que aceite pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty/RJ.

16.6. Caso o veículo entregue apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum defeito de fabricação, a empresa deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 48 (quarenta e oito) horas.

17 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

17.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

17.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

17.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

17.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

17.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos veículos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

18.3 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

18.6 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

18.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.8- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

18.9 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

19 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

19.1 **-** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

19.2 **–** O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário de Saúde.

19.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

19.3 **-** A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

19.4 **-** A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

19.5 **-** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.6 **-** O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretaria.

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.8 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- nº 415 4.4.90.52.00 0011600 10.302.0123.2228.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 3483/2026.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

20.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

21 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

21.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

21.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

21.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

22 - DA RESCISÃO:

22.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

23 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

23.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

24 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

24.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

24.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei n° 14.133/21.

24.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

25 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

25.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

25.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

25.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

26.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

26.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty;

26.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

26.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

26.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

26.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

27.1 **-** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III - Modelo de credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.
ANEXO XI - Minuta do Contrato.

Paraty, 29 de setembro de 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal N.º. 14133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023, para instrução de licitação destinada a aquisição de bem comum, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para o processo licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

02. DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COM TRANSFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, GRAFISMO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2.2 O objeto será adquirido com recursos de investimento vinculados à Proposta de Equipamento nº 12640342000125007, devendo a contratação observar o objeto aprovado e os parâmetros técnicos aplicáveis.

03. DA NECESSIDADE DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA b, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

3.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

3.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.4 Disponibilização e Transparência - O Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 encontra-se publicado e disponível para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do seguinte link: https://pncp.gov.br/app/pca/12640342000155/2026/1

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

4.1 Descrição e especificações técnicas detalhada do objeto:

As especificações abaixo devem ser interpretadas como requisitos mínimos funcionais e de segurança, vedada a indicação de marca ou modelo específico. Quando houver menção a material ou tecnologia, admite-se solução equivalente ou superior que comprove atendimento à função exigida.

- Furgão original de fábrica, 0 km, capacidade volumétrica não inferior a 7 m³; comprimento total mínimo de 4.740 mm; comprimento do salão de atendimento mínimo de 2.500 mm; altura interna mínima de 1.540 mm.
- Diesel; equipamentos de série e exigidos pelo CONTRAN; estrutura original da cabine e carroceria em aço.
- Painel elétrico com 2 tomadas de 12 V (DC), distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.
- Iluminação natural e artificial; mínimo de 4 luminárias de teto, diâmetro mínimo de 150 mm, LED.
- Holofote traseiro articulado, regulável, acionamento independente e foco ajustável em 180º na vertical.
- 1 sinalizador principal tipo barra linear, arco ou similar; 2 sinalizadores traseiros vermelhos; frequência mínima de 90 flashes/minuto.
- Sinalizador acústico mínimo de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons e megafone com pressão sonora mínima de 100 dB a 1 m, observada a legislação de trânsito.
- Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora.
- Sistema fixo de oxigênio integrado com cilindro mínimo de 16 L, suporte, cintas, válvula, manômetro, régua, fluxômetro, umidificador, aspirador venturi e conexões ABNT.
- Climatização do salão, com resfriamento/aquecimento, capacidade térmica mínima de 25.000 BTUs e condensadora de teto.
- Maca retrátil mínima de 1.900 mm, cabeceira para frente, pés dobráveis, rodízios, 3 cintos, desengate rápido e colchonete.
- Balaústre com 2 pega-mãos e 2 suportes deslizáveis de soro.
- Piso resistente, lavável, impermeável e antiderrapante.
- Armário com trincos e bancada para equipamentos e medicamentos.
- Grafismo conforme SIGEM/RENEM e orientações oficiais vigentes.
- Todos os componentes novos, compatíveis entre si, instalados com segurança e entregues em pleno funcionamento.

4.2 DA REGULARIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- A ambulância deverá ser Tipo A – Simples Remoção, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes sem risco de vida, para remoções simples/eletivas.
- Deverá possuir sinalização óptica e acústica, comunicação em contato permanente com a central reguladora, maca com rodas e suporte para soro e oxigênio medicinal.
- As características técnicas deverão observar a ABNT NBR 14561 no que for aplicável, além das normas de trânsito, segurança e sanitárias pertinentes.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

- A contratada deverá apresentar CAT/CCT e demais documentos exigíveis para transformação e regularização;
- A especificação do item, incluindo sua unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, encontram-se detalhas no parágrafo 10.1.

5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E SUBCONTRATAÇÃO:
Deverão ser observados os requisitos ambientais e de descarte aplicáveis ao veículo e aos materiais empregados. A subcontratação integral do objeto não será admitida; eventual participação de fabricante/transformador deverá preservar a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Prazo e condições de entrega:
6.1.1 O prazo de entrega deverá até 90 dias corridos, contados da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
6.1.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Garagem da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na a Avenida Vera Cruz nº 46 Bairro Jabaquara, Paraty, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 16:00 horas, munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho;
6.1.3 O objeto deverá no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, completamente montado, regularizado e apto à utilização.
6.1.4 O recebimento provisório ocorrerá após entrega e conferência inicial; o definitivo dependerá da verificação integral das especificações, funcionamento, documentação e conformidade normativa

6.2. GARANTIA
6.2.1 A contratada deverá assegurar a garantia do veículo, da transformação e dos equipamentos fornecidos, conforme as condições do fabricante e as exigências mínimas previstas exigidas.
6.2.2 A garantia da transformação e dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo condição mais favorável oferecida pelo fabricante.
6.2.3. Durante o período de garantia, os reparos necessários em decorrência de defeitos de fabricação ou transformação deverão ocorrer sem ônus para a Administração, nos termos das condições de garantia aplicáveis.

6.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.3.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto integralmente, conforme as especificações e condições estabelecidas;
6.3.2. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, regularizado e apto à imediata utilização
6.3.3 Responsabilizar-se pela qualidade do veículo, da transformação e dos equipamentos fornecidos
6.3.4 Apresentar a documentação técnica e legal exigível
6.3.5. Prestar assistência durante o período de garantia;
6.3.6 Responder pelos danos decorrentes de defeitos ou irregularidades no fornecimento, nos termos legais e contratuais.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1 Fornecer as informações necessárias ao recebimento do objeto.

6.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e pagamento do objeto.

6.4.3 Realizar a conferência e o recebimento na forma legal.

6.4.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

6.4.5 Efetuar o pagamento após o regular recebimento do objeto nas condições e preços pactuados;

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observando-se as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante recebimento da nota fiscal decorrente da execução

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão sob a forma eletrônica art. 28, I da Lei 14.133/21.

9.1.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se como item único a solução completa composta pelo veículo, transformação, equipamentos, acessórios e todos os demais custos necessários à entrega do objeto.

9.1.3. A proposta deverá contemplar todos os tributos, fretes, seguros, despesas de entrega, regularização, garantia e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

9.2. Exigências de Habilitação

9.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma da Lei Federal 14.133/2021, nos Artigos 66, 67, 68, 69 e demais pertinentes.

9.2.2 Habilitação Técnica: A qualificação técnica necessária para demonstrar a capacidade de fornecimento da unidade completa.

9.2.2.1 Documentação que comprove a regularidade da transformação veicular e dos responsáveis técnicos, admitindo-se a documentação do fabricante ou transformador responsável, conforme a estrutura de fornecimento adotada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍ NEA i, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

10.1 O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços formalmente documentada nos autos, observada a metodologia prevista na legislação aplicável

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ambulância Tipo A Remoção Simples e eletiva Do Veículo • Furgão original de fábrica, 0 km, capacidade volumétrica não inferior a 7 m³; comprimento total mínimo de 4.740 mm; comprimento do salão de atendimento mínimo de 2.500 mm; altura interna mínima de 1.540 mm. • Diesel; equipamentos de série e exigidos pelo CONTRAN; estrutura original da cabine e carroceria em aço. • Painel elétrico com 2 tomadas de 12 V (DC), distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. • Iluminação natural e artificial; mínimo de 4 luminárias de teto, diâmetro mínimo de 150 mm, LED. • Holofote traseiro articulado, regulável, acionamento independente e foco ajustável em 180º na vertical. • 1 sinalizador principal tipo barra linear, arco ou similar; 2 sinalizadores traseiros vermelhos; frequência mínima de 90 flashes/minuto. • Sinalizador acústico mínimo de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons e megafone com pressão sonora mínima de 100 dB a 1 m, observada a legislação de trânsito. • Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. • Sistema fixo de oxigênio integrado com cilindro mínimo de 16 L, suporte, cintas, válvula, manômetro, régua, fluxômetro, umidificador, aspirador venturi e conexões ABNT. • Climatização do salão, com resfriamento/aquecimento, capacidade térmica mínima de 25.000 BTUs e condensadora de teto. • Maca retrátil mínima de 1.900 mm, cabeceira para frente, pés dobráveis,	01 UND	R$ 319.675,00	R$ 319.675,00

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

	rodízios, 3 cintos, desengate rápido e colchonete. • Balaústre com 2 pega-mãos e 2 suportes deslizáveis de soro. • Piso resistente, lavável, impermeável e antiderrapante. • Armário com trincos e bancada para equipamentos e medicamentos. • Grafismo conforme SIGEM/RENEM e orientações oficiais vigentes. • Todos os componentes novos, compatíveis entre si, instalados com segurança e entregues em pleno funcionamento.			
VALOR TOTAL: R$ 319.675,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e cinco reais)				

11. AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

As especificações foram estruturadas com base na necessidade administrativa, na especificação SIGEM/RENEM aplicável e nos requisitos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e ABNT NBR 14561. Não há indicação ou preferência por marca, fabricante ou modelo. Serão aceitas soluções de quaisquer fabricantes que atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e normativos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- nº 415 4.4.90.52.00 0011600 10.302.0123.2228.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 3483/2026.

13. SANÇÕES:

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Alessandra da Silva Gomes – Mat. 201.685
Carem Barbosa de Oliveira Alves – Mat. 200810
Fernanda Lapa de Alvarenga Correa – Mat. 303.750
Jucimara da Luz – Mat. 304.105
Maria Aparecida Cruz – Mat. 202.338
Renata Ramos Correa Carvalho Mendonça – Mat. 200.280

Comissão Municipal de Planejamento e
Gestão Estratégica de Projetos e de Planejamento da Secretaria de Saúde

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COM TRANSFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, GRAFISMO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ – EMENDA PARLAMENTAR Nº12640342000125007.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$
VALOR TOTAL			R$	

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2. O fornecimento do objeto desta proposta será feito nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 019/2026

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COM TRANSFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, GRAFISMO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ – EMENDA PARLAMENTAR Nº12640342000125007**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., sediada em ....., por meio de seu representante legal, ..., portador da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 11.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO n° 18610/2026

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 019/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ********, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO A PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DO Pregão Eletrônico nº 019/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18610/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

O **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **********, inscrita no CNPJ sob nº **********, com sede na **********, neste ato representada por *********, portador da Carteira de Identidade nº ********** e CPF/MF nº **********, residente e domiciliado na **********, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 18610/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COM TRANSFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, GRAFISMO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ – EMENDA PARLAMENTAR Nº12640342000125007.**

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, conforme Artigo 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do veículo relacionado abaixo, o valor de R$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subseqüente a fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO **-** Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO **-** A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO **-** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO **-** O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido ao Secretário.

PARÁGRAFO OITAVO **-** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **415 4.4.90.52.00 0011600 10.302.0123.2228.0000** – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 3483/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para assinatura estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PARÁGRAFO QUINTO: Promover o fornecimento com escrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marca do veículo a ser fornecido;

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender imediatamente aos pedidos de entrega;

PARÁGRAFO OITAVO: Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

PARÁGRAFO NONO: Executar o fornecimento e entrega do veículo de acordo com o requisitado e dentro dos prazos estipulados;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não delegar ou transferir a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Entregar em sua totalidade os materiais constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretaria de Saúde, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra adimplemento total da obrigação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Responsabilizar se integralmente por prejuízos decorrentes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições no art.39, VIII, Lei Federal N° 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A contratada deverá assegurar a garantia do veículo, da transformação e dos equipamentos fornecidos, conforme as condições do fabricante e as exigências mínimas previstas exigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia da transformação e dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo condição mais favorável oferecida pelo fabricante.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Durante o período de garantia, os reparos necessários em decorrência de defeitos de fabricação ou transformação deverão ocorrer sem ônus para a Administração, nos termos das condições de garantia aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor em conformidade com o acordo firmado;

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

PARÁGRAFO SEXTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá ter como premissa o fornecimento dos veículos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT e demais concernentes aos objetos, assim como efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme as especificações do termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, e se responsabilizará pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa deverá manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, quando nas dependências e devendo comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração de endereço, entrega ou qualquer coisa problemas ocorridos.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa deverá realizar a entrega parcialmente, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

PARÁGRAFO QUINTO: A entrega deverá ser realizada na sede da Garagem da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na a Avenida Vera Cruz nº 46 Bairro Jabaquara, Paraty, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 16:00 horas, munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, completamente montado, regularizado e apto à utilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento provisório ocorrerá após entrega e conferência inicial; o definitivo dependerá da verificação integral das especificações, funcionamento, documentação e conformidade normativa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente,** após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

c) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

d) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os veículos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a rejeição dos veículos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos veículos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos veículos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PARAGRÁFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRÁFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARAGRÁFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 18610/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, __ de _____ 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

****
****
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-..... 2- .....

Nome: ..... Nome: .....

Matrícula/RG.: ..... Matrícula/RG.: .....

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com